

PROJETO DE LEI N.º 44 /12, 22 DE JUNHO DE 2.012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção de despesas de custeio de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.1004.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
45.000,00**

Fonte 01 – Ficha 047

**Total Geral.....R\$
45.000,00**

02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

**08.244.1005.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
Social**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
15.000,00**

Fonte 01 – Ficha 082

**Total Geral.....R\$
15.000,00**

02.24.00 – Secretaria Municipal de Educação

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
75.000,00**

Fonte 01 – Ficha 131

**Total Geral.....R\$
75.000,00**

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.1010.2.083 – Manutenção do Departamento de Obras

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
60.000,00**

Fonte 01 – Ficha 135

**Total Geral.....R\$
60.000,00**

02.34.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.1016.2.049 – Manutenção do Depto de Administração

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$
2.000,00**

Fonte 01 – Ficha 225

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
100.000,00**

Fonte 01 – Ficha 226

28.846.1000.0.006 – Pagamento do PASEP

**3.3.90.47.12 – Contribuição para o PASEP.....R\$
3.000,00**

Fonte 01 – Ficha 227

**Total Geral.....R\$
105.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$
300.000,00**

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao excesso de arrecadação no exercício de 2.012. (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 22 de junho de 2.012.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

